



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ
PALÁCIO DA LIBERDADE
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

37

Referente: Substitutivo ao PLL nº 72/2021

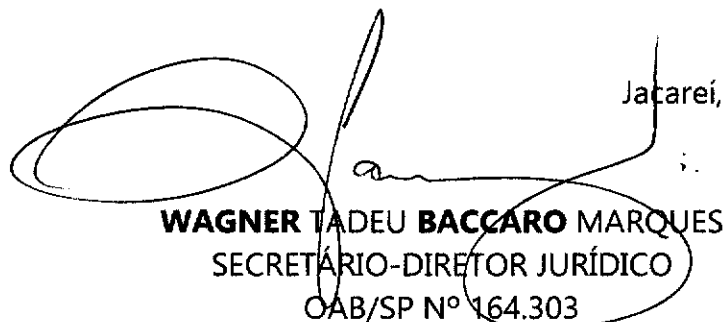
Autor do Substitutivo: Vereadora Maria Amélia

Objeto do Substitutivo: Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Jacareí, estabelece penalidades e dá outras providências.

PARECER Nº 18.1/2022/SAJ/WTBM

Ementa: Substitutivo. Manutenção das condições jurídicas. Adoção de parecer anterior. Pelo prosseguimento.

1. Trata-se substitutivo ao projeto apresentado que visa proibir queimadas em nosso Município e estabelecer penalidades aos infratores.
2. O projeto original foi analisado às fls. 08/14 e 23/24.
3. Considerando que o substitutivo ora em comento não altera as condições jurídicas já avaliadas, adoto os fundamentos dos pareceres já apresentados e os reitero integralmente.
4. Reitero, inclusive, os fundamentos expostos no parágrafo "7", da fl. 14, agora em relação ao **artigo 7º do substitutivo**, que é **inconstitucional** pois representa invasão em competência do Chefe do Executivo.
5. Assim, opino pela possibilidade do prosseguimento, **com a ressalva do artigo 7º supramencionado.**


WAGNER TADEU BACCARO MARQUES
SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO
OAB/SP Nº 164.303

Jacareí, 07 de fevereiro de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ SP

PALÁCIO DA LIBERDADE



EMENDA

Ao Substitutivo apresentado no Projeto de Lei do Legislativo nº 072/2021, de autoria da Vereadora Maria Amélia, que dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Jacareí, estabelece penalidades e dá outras providências.

EMENDA Nº 01

Fica suprimido o artigo 7º do substitutivo em epígrafe, renumerando-se os demais.

Justificativa

A presente emenda atende o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos do Legislativo lançado às fls. 37 dos autos.

Câmara Municipal de Jacareí, 08 de fevereiro de 2022.

MARIA AMÉLIA

Vereadora – PSDB